



REGULAMENTO PARA ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CURSO DE GRADUAÇÃO DE FISIOTERAPIA

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIMETROCAMP

SUMÁRIO

1.	DA DEFINIÇÃO	3
2.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
3.	DAS FINALIDADES	3
4.	DOS FUNDAMENTOS	4
5.	DAS DIRETRIZES	5
6.	DOS OBJETIVOS	5
7.	DOS PRÉ-REQUISITOS	6
8.	DOS CAMPOS DE ESTÁGIO	6
9.	DA CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO	7
10.	DAS ATRIBUIÇÕES	7
11.	DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO	10
12.	DA APROVAÇÃO DO ALUNO	11
13.	DISPOSIÇÕES FINAIS	12

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º. Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de bacharelado em Fisioterapia (Resolução CNE/CES Nº04/2002), o Estágio Curricular Supervisionado propicia a complementação do ensino e da aprendizagem, orientado pelo princípio da ação-reflexão-ação (relação teoria-prática), podendo ser entendido como “o tempo de aprendizagem que através de um período de permanência, alguém se demora em algum lugar ou ofício para aprender a prática do mesmo e depois poder exercer uma profissão ou ofício. Assim o Estágio supõe uma relação pedagógica entre alguém que já é um profissional reconhecido em um ambiente institucional de trabalho e um aluno estagiário” (Parecer CNE/CP 28/2001).

Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado é uma atividade prática realizada pelo aluno, no decorrer do Curso, com a supervisão de um professor designado para essa atividade com a finalidade de consolidar as competências estabelecidas no decorrer do curso, permitindo que os conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações, voltados às dimensões do ser, do saber, do saber fazer e do conviver.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º. As disposições legais para a implantação e implementação dos estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior devem respeitar a legislação vigente:

- I. Lei 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U. em 26/09/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes em âmbito nacional;
- II. Lei 9.394, de 20/12/1996, publicada no D.O.U. em 23/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e os seguintes documentos dela decorrentes;
- III. Resolução CNE/CES Nº04/2002 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Fisioterapia.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 4º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar o Estágio Supervisionado do Curso de bacharelado em Fisioterapia, do Centro Universitário Unimetrocamp, ao qual devem submeter-se os alunos matriculados no Curso.

Art. 5º.O Estágio supervisionado caracteriza-se como um conjunto de atividades pertinentes à futura atuação profissional de Fisioterapeuta, instituído segundo as especificidades do Curso de Fisioterapia, bacharelado, devidamente orientado, acompanhado e supervisionado pela Coordenação do curso, com o objetivo de promover a aplicabilidade dos conhecimentos teóricos à prática profissional, através de atividades desenvolvidas no âmbito da assistência de Fisioterapia aos clientes de acordo com o seu ciclo vital (criança, adolescente, mulher, adulto e idoso), nos diferentes níveis de atenção à saúde, mediante a adoção de estratégias pedagógicas que articulem o saber com o saber fazer.

§1º. O Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia, do Centro Universitário Unimetrocamp, é um procedimento didático constituído por trabalhos práticos supervisionados, fora do contexto estritamente acadêmico. É uma atividade de aprendizagem profissional, ética, social e cultural, organizada através das disciplinas: Prática Supervisionada em Fisioterapia – Ambientação; Comunitária; Ambulatorial; e Hospitalar.

§2º.Estas disciplinas têm como finalidade reforçar a integração entre Teoria e Prática na formação discente, evidenciando sua participação em situações e desafios reais da profissão de Fisioterapeuta.

Art. 6º.As disciplinas de Estágio Supervisionado em Fisioterapia deverão proporcionar ao aluno estagiário experiência prática com o objetivo de desenvolver competências e habilidades necessárias à sua formação profissional.

CAPÍTULO IV

DOS FUNDAMENTOS

Art. 7º.O Curso de Fisioterapia proporcionará aos alunos atividades que possam fortalecer a sua formação técnica, política e ética, no sentido de viabilizar o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à sua inserção no mercado de trabalho com competência, criatividade e espírito crítico.

Art. 8º.O estágio deve ser considerado como o espaço ideal para o cumprimento do que determina a LDB no que diz respeito ao aprimoramento de conhecimentos e habilidades adquiridas fora do ambiente universitário, ao fortalecimento da relação teoria-prática e à valorização da pesquisa individual.

Art. 9º.O Estágio Supervisionado será uma oportunidade para que os alunos do Curso de Fisioterapia consolidem as competências necessárias para o exercício profissional da Fisioterapia.

Art.10. As atividades de Estágio Supervisionado deverão possibilitar aos alunos oportunidades de identificarem questões relacionadas aos cuidados de saúde nos três níveis de complexidade: atenção básica, média complexidade e alta complexidade.

Parágrafo único. As atividades de estágio supervisionado deverão ser desenvolvidas nos três níveis de complexidade de atenção à saúde, durante todo o ciclo vital, nas seguintes áreas da Fisioterapia:

- I. Prática Supervisionada em Fisioterapia Ambientação
- II. Prática Supervisionada em Fisioterapia Comunitária
- III. Prática Supervisionada em Fisioterapia Ambulatorial
- IV. Prática Supervisionada em Fisioterapia Hospitalar

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES

Art. 11. A efetivação das parcerias com Instituições Públicas e Privadas deve objetivar o desenvolvimento de atividades práticas profissionais pelos alunos como complemento à sua formação acadêmica.

Parágrafo único. A efetivação dessas parcerias deve apoiar-se no que determina a Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 12. Serão coibidas atitudes não caracterizadas como competências profissionais necessárias ao desenvolvimento de atividades em estágios.

Art. 13. A realização do estágio curricular supervisionado ocorrerá a partir do 7º período, sob supervisão docente, pelo preceptor de estágio.

Art.14. A indicação do preceptor para ser o responsável, pelo acompanhamento, controle e avaliação do estágio, deverá garantir a aderência entre sua formação e a atividade a ser desempenhada.

CAPÍTULO VI

DOS OBJETIVOS

Art. 15.O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Fisioterapia terá os seguintes objetivos:

- I. Proporcionar ao aluno/estagiário o desenvolvimento de competências e habilidades através da integração das teorias com as práticas multidisciplinares;
- II. Garantir a aplicabilidade da teoria à prática profissional;
- III. Desenvolver competências e habilidades necessárias ao trabalho em equipe, tais como: flexibilidade, comunicação, cooperação, iniciativa e respeito aos princípios éticos inerentes ao exercício da profissão;

- IV. Proporcionar ao discente aprimoramento pessoal e profissional através do autoconhecimento e do reconhecimento de seu papel na sociedade.

Parágrafo único. O Estágio Supervisionado em Fisioterapia permite evidenciar o desenvolvimento acadêmico e profissional discente através: do relatório de vivência profissional; da comprovação das análises e críticas de atividades desenvolvidas, contribuindo para o aluno:

- I. Avaliar sua própria atuação profissional e seu desempenho;
- II. Comunicar-se de forma adequada através de relatórios, pareceres, laudos técnicos e análises;
- III. Realizar a busca de soluções na saúde individual e coletiva por meio da pesquisa;
- IV. Exercer atividades com criatividade, ética, iniciativa e autonomia na tomada de decisão;
- V. Desenvolver espírito empreendedor e proativo.

CAPÍTULO VII

DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 16. Para a realização das disciplinas de Prática Supervisionada em Fisioterapia Ambientação e Comunitária:

- I. O aluno deverá ter alcançado a maturidade acadêmica de 2024 horas;
- II. O aluno deverá estar matriculado nas disciplinas Prática Supervisionada em Fisioterapia - Ambientação; Comunitária.

Art. 17. Para a realização das disciplinas de Prática Supervisionada em Fisioterapia – Ambulatorial; e Hospitalar

- I. O aluno deverá ter alcançado a maturidade acadêmica de 2400 horas;
- II. O aluno deverá estar matriculado nas disciplinas Prática Supervisionada em Fisioterapia –Ambulatorial; e Hospitalar

CAPÍTULO VIII

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 18. O Estágio Curricular Supervisionado no curso de graduação de Fisioterapia deverá ser obrigatoriamente, realizado em instituições públicas e privadas; hospitais gerais e especializados, ambulatórios, clínicas, rede básica de serviços de saúde conveniados com a Instituição e em laboratórios de práticas com projetos de extensão à comunidade local.

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado deverá contemplar atividades assistenciais e de pesquisa que contribuirão efetivamente para a formação profissional do aluno estagiário.

CAPÍTULO IX

DA CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO

Art. 19. A carga horária total de Práticas Supervisionadas - Estágio, prevista no PPC é de 856h, assim distribuídas:

§ 1º. Ao final das Disciplinas de Prática Supervisionada em Fisioterapia Ambientação no 7º Período, o aluno estagiário deverá ter completado uma carga horária de 154 h em Ortopedia e hidroterapia; e em Unidade Básica de Saúde (UBS).

§ 2º. Ao final das Disciplinas de Prática Supervisionada em Fisioterapia Comunitária no 8º Período, o aluno estagiário deverá ter completado uma carga horária de 234 h em Saúde da Mulher e do Homem; e Terapia Manual.

§ 3º. Ao final das Disciplinas de Prática Supervisionada em Fisioterapia Ambulatorial no 9º Período, o aluno estagiário deverá ter completado uma carga horária de 234 h em Neurologia Adulto e Infantil.

§ 4º. Ao final das Disciplinas de Prática Supervisionada em Fisioterapia Hospitalar no 10º Período, o aluno estagiário deverá ter completado uma carga horária de 234 h em Cardiologia e Pneumologia; e Hospital.

Parágrafo único. Os alunos matriculados posteriormente à data de início do estágio deverão repor os dias perdidos em período estipulado pela Instituição e não serão permitidas faltas, mesmo que justificadas à IES através de atestado.

CAPÍTULO X

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do coordenador do curso

Art. 20. São atribuições do coordenador local do curso:

- I. O Coordenador do curso deverá propor o Regulamento de Estágio à apreciação do Colegiado de Curso;
- II. Favorecer, mediante orientação, a articulação ensino-pesquisa-extensão, numa perspectiva interdisciplinar do estágio supervisionado obrigatório;

- III. Apresentar ao colegiado de curso, anualmente, relatório sobre as atividades desenvolvidas;
- IV. Avaliar o aproveitamento do estágio em termos pedagógicos, apresentando, sempre que possível, sugestões de melhoria;
- V. Em conjunto com a equipe da Gerência Administrativa do Campus, indicar prováveis campos de estágio para futuras parcerias e convênios;
- VI. Colaborar com a Área de Empregabilidade, na divulgação do Portal Estácio Carreiras, junto aos alunos de seus respectivos cursos;
- VII. Propor à Área de Empregabilidade, sugestões para melhoria das atividades operacionais realizadas pelo setor.

Seção II

Do coordenador estágio curricular supervisionado

Art. 21. São atribuições do Coordenador de Estágio Curricular Supervisionado:

- I. Manter relacionamento direto com o Setor de Estágios e Empregos para expansão dos locais de estágio através de convênios institucionais e manutenção dos convênios vigentes;
- II. Realizar visitas “in loco”, periodicamente, para abertura de novos campos de estágio supervisionado, bem como para assegurar a qualidade dos estágios realizados;
- III. Manter a Coordenação Geral de Curso informada quanto às necessidades de ampliação de locais para Estágio Curricular Supervisionado através do encaminhamento de relatórios semestrais e sempre que necessário;
- IV. Reunir-se com os Coordenadores Locais de Estágio e Professores das Disciplinas Práticas Supervisionadas - Estágio, ao término de cada semestre letivo, ou quando se fizer necessário, para avaliação das estratégias utilizadas no estágio supervisionado;
- V. Participar regularmente de reuniões com a Coordenação do Curso e sempre que convocado;
- VI. Avaliar tecnicamente os locais de estágio supervisionado e fazer revisão semestral do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado para sugestões afim de mantê-lo atualizado;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as determinações previstas no Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Fisioterapia;
- VIII. Encaminhar para a divulgação (interna e externa) as atividades práticas desenvolvidas pelo Curso de Fisioterapia;
- IX. Participar da elaboração dos relatórios de CPA e Responsabilidade social, destacando as atividades realizadas de educação em saúde e estágio curricular supervisionado;
- X. Participar de processo seletivo para docentes de Estágio Supervisionado, quando necessário;
- XI. Responder pareceres sobre eventos ocorridos no decorrer do estágio supervisionado;
- XII. Participar das atividades científicas promovidas pelo Curso de Fisioterapia;
- XIII. Encaminhar ofícios para as Unidades de Saúde referentes ao início e continuidade dos estágios, com antecedência, considerando o início do semestre letivo;
- XIV. Manter documentação referente ao Estágio arquivada;

- XV. Elaborar planilhas registrando os locais de estágio e respectivos setores, quantitativo de alunos e professores de estágio, mantendo-as atualizadas, enviando uma cópia para a Coordenação do Curso;
- XVI. Favorecer, mediante orientação, a articulação ensino-pesquisa-extensão, numa perspectiva interdisciplinar do estágio supervisionado obrigatório;
- XVII. Apresentar ao colegiado de curso, anualmente, relatório sobre as atividades desenvolvidas;
- XVIII. Indicar prováveis campus de estágio para futuras parcerias, em conjunto com a equipe da Gerência Administrativa do Campus;
- XIX. Colaborar com a Área de Empregabilidade, na divulgação do Portal Estácio Carreiras, junto aos alunos de seus respectivos cursos;
- XX. Propor à Área de Empregabilidade, sugestões para melhoria das atividades operacionais realizadas pelo setor.

Seção III

Do preceptor de estágio de estágio curricular supervisionado

Art. 22. São atribuições do Preceptor de estágio:

- I. Orientar e acompanhar as atividades teórico-práticas realizadas pelo aluno estagiário;
- II. Executar o Cronograma de Atividades das Disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado;
- III. Orientar e exigir que o aluno estagiário tenha uma postura profissional coerente com os princípios da ética e da bioética;
- IV. Oferecer oportunidades de aprendizado para o aluno estagiário no campo de prática, utilizando conteúdos e modelos atualizados e que sejam socialmente significativos;
- V. Promover atividades que visem à complementação de estudos anteriormente desenvolvidos em sala de aula, favorecendo a articulação teórico-prática;
- VI. Contribuir juntamente com os alunos estagiários para a resolutividade dos problemas da clientela assistida, através da implementação da metodologia da assistência de fisioterapia;
- VII. Valorizar as atitudes de participação ativa do aluno estagiário, quando desenvolvidas de modo organizado e adequado, bem como aquelas que promovam o relacionamento interpessoal;
- VIII. Realizar avaliações formais e informais periódicas visando otimizar os meios disponíveis para alcance de resultados satisfatórios;
- IX. Controlar a frequência dos alunos estagiários nas atividades de estágio supervisionado previstas no cronograma;
- X. Realizar acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- XI. Participar de reuniões semestrais com a Coordenação Geral de Curso e Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Fisioterapia, com o objetivo de acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado;
- XII. Participar de reuniões periódicas com o Coordenador de Estágio Curricular Supervisionado do referido Campus em que está alocado e Fisioterapeutas da Unidade

- de Saúde onde estiver ocorrendo o estágio com o objetivo de avaliar e planejar as estratégias utilizadas no Estágio Curricular Supervisionado;
- XIII. Encaminhar a documentação comprobatória pertinente à conclusão do Estágio Curricular Supervisionado ao Coordenador de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Fisioterapia para arquivamento;
- XIV. Manter o Coordenador de Estágio Curricular Supervisionado informado sobre qualquer ocorrência no campo de prática que esteja prejudicando o bom desenvolvimento do estágio;
- XV. Cumprir e fazer cumprir as determinações previstas no Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Fisioterapia.

Seção IV

Do aluno estagiário

Art. 23. Para a realização e consecução do Estágio Curricular Supervisionado o aluno estagiário deverá estar matriculado nas disciplinas de Práticas Supervisionadas – Estágio, e terá as seguintes atribuições:

- I. Cumprir todas as exigências legais relativas à documentação do Estágio Curricular Supervisionado para que seja realizado;
- II. Desenvolver as atividades observando os procedimentos éticos e morais, respeitando o sigilo das informações individuais aos seus cuidados, bem como das instituições;
- III. Cumprir o Cronograma de Atividades das Disciplinas de Práticas Supervisionadas – Estágio, estabelecido pela equipe de professores de estágio e Coordenação Local do campus universitário, onde se encontra matriculado;
- IV. Participar de atividades que contribuam para o aprendizado acadêmico, bem como aquelas que efetivamente visem à contribuição social extramuros;
- V. Cumprir as determinações previstas no Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 24. O processo de acompanhamento do estágio supervisionado será realizado em conjunto pelo Professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado e pelo Coordenador de Estágios.

Art. 25. O processo de avaliação guarda íntima relação com a natureza da disciplina sendo parte integrante do processo de aprendizagem que consiste na análise contínua do desempenho do aluno estagiário, permitindo detectar as dificuldades, observar os avanços e promover os ajustes quando necessário.

Art. 26. O aluno estagiário será avaliado pelo Professor da disciplina de Práticas Supervisionadas de Estágio em conformidade com critérios qualitativos e quantitativos.

§ 1º. Para a realização da avaliação quantitativa, o Professor de estágio das Disciplinas de Práticas Supervisionadas – Estágio deverá utilizar a Avaliação Final do Estágio considerando a atuação do aluno no campo de estágio, orientando-o no primeiro dia de aula previsto para início do Semestre Letivo previsto no Calendário Acadêmico da Universidade.

§ 2º. Para a realização da avaliação qualitativa, o Professor das Disciplinas de Práticas Supervisionadas – Estágio deverá utilizar os instrumentos de avaliação que serão descritos em capítulo posterior.

§ 3º. O aluno estagiário terá avaliação individualizada por área de estágio, existindo dois momentos de avaliação pontuais, por ocasião do período das AV, que serão desenvolvidas com o aluno e seu supervisor, sendo a data acertada pelo Coordenador de Estágio, conforme Calendário Acadêmico e aprovada pela Coordenação de Curso.

Art. 27. A avaliação final será qualitativa, tendo o aluno estagiário que obter no mínimo 6,0 (seis) na Avaliação Final do Estágio, para ser considerado aprovado.

Parágrafo único: A Avaliação Final do Estágio deverá ser preenchida a partir da conferência dos demais instrumentos avaliativos.

Art. 28. A frequência do aluno estagiário deverá obedecer às normas da IES, devendo o aluno estagiário ter cumprido a carga horária mínima de estágio em cada estágio (níveis de complexidade)

Art.29. Os casos individuais que não constem nesse Regulamento serão resolvidos em Conselho de Classe, que será composta dos seguintes segmentos: Professor de Estágio da Disciplinas de Práticas Supervisionadas – Estágio, em que o aluno estagiário estiver inscrito; Coordenação de Estágio do Campus no qual o aluno estiver cursando e/ou Coordenação Local do Curso, que presidirá o Conselho.

CAPÍTULO XII

DA APROVAÇÃO DO ALUNO

Art.30. Serão considerados para aprovação na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado os seguintes quesitos:

- I. Parecer do Professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, levando em consideração as observações registradas na Ficha de Avaliação do Estágio;
- II. Comprovação do cumprimento da carga horária mínima de estágio;
- III. Frequência igual ou superior ao mínimo exigido na carga teórica da disciplina;
- IV. Desempenho acadêmico com pontuação igual ou superior a 6,0 (seis).

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.31. - Os casos omissos serão resolvidos pelo supervisor de estágio do curso, ouvido o coordenador do curso.

Art.32. - Este regulamento entrará em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.